



### **INTRODUÇÃO**

O casamento no Brasil é um vínculo afetivo e jurídico que pode gerar diversas repercussões patrimoniais, dependendo do regime de bens escolhido, como a comunhão universal, a comunhão parcial e a separação de bens. A liberdade de escolha do regime é um direito dos casais, mas a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoas maiores de 70 anos trouxe à tona questões importantes sobre a capacidade de escolha e a proteção patrimonial nessa faixa etária.

A pesquisa busca analisar os fundamentos da decisão do STF, que impacta tanto o direito patrimonial quanto os direitos fundamentais dos idosos. A metodologia adotada é qualitativa, utilizando fontes bibliográficas e documentais, e abrange a legitimidade do casamento, os impedimentos, e os desdobramentos da decisão. O trabalho visa contribuir com informações relevantes para estudiosos do Direito das Famílias, ressaltando a importância do tema no contexto atual.

### **METODOLOGIA**

É de natureza básica e qualitativa em relação ao tratamento de dados. Quanto aos fins, possui natureza descritiva, e, quanto à coleta de dados, a pesquisa se utiliza de meios bibliográficos e também documentais.

### **O CASAMENTO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL E OS REGIMES ENVOLVIDOS**

O casamento, como a forma mais tradicional de constituição de família no Brasil, é um direito fundamental protegido pela Constituição. Ele permite que os envolvidos planejem sua união, incluindo a escolha do regime de bens, que pode ser de separação total, comunhão parcial, comunhão universal ou participação final nos aquestos. Cada regime possui regras específicas sobre a administração e a divisão dos bens, influenciando diretamente a dinâmica patrimonial do casal em caso de separação.

A separação total de bens garante a independência patrimonial, enquanto a comunhão parcial estabelece que apenas os bens adquiridos durante o casamento se comunicam. A comunhão universal abrange todos os bens presentes e futuros, e a participação final nos aquestos permite que cada cônjuge mantenha patrimônio próprio, recebendo metade dos bens adquiridos ao final da união. A união estável também é reconhecida, configurando-se como uma entidade familiar com direitos semelhantes ao casamento. A escolha do regime reflete a liberdade e a vontade dos cônjuges, ressaltando a importância do planejamento conjugal.

### **A CAPACIDADE E OS IMPEDIMENTOS PARA O CASAMENTO**

Para o casamento no Brasil, é essencial entender os requisitos de capacidade e os impedimentos legais do Código Civil. A habilitação exige que os nubentes compareçam ao Cartório de Registro Civil, e a idade mínima é de 16 anos, com autorização dos pais. A incapacidade refere-se a menores não emancipados, enfermos mentais e pessoas incapazes de expressar vontade, enquanto os impedimentos, detalhados no artigo 1.512, proibem casamentos entre parentes e pessoas já casadas.

Esses impedimentos refletem uma organização do Direito da Família que prioriza o direito pessoal sobre o patrimonial, destacando a dignidade e os direitos individuais dos nubentes.

Essa abordagem promove a proteção dos indivíduos na união. O próximo capítulo abordará a recente decisão do STF sobre casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoas acima de 70 anos.

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o regime de separação de bens não é obrigatório em casamentos e uniões estáveis de pessoas maiores de 70 anos, permitindo que as partes escolham o regime por meio de manifestação expressa. Essa decisão foi fundamentada no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que defende a autonomia dos idosos, e no Princípio da Igualdade, que proíbe discriminação baseada na idade.

Além disso, o STF destacou a necessidade de combater o etarismo e reforçou o dever do Estado de amparar os idosos. A decisão também se alinha ao princípio da intervenção mínima nas relações familiares, promovendo maior liberdade nas escolhas patrimoniais e respeitando a dignidade dos indivíduos.

A recente decisão do STF permite que casais com um dos cônjuges maior de 70 anos escolham o regime de bens por vontade expressa, promovendo autonomia e refletindo mudanças sociais. A obrigatoriedade da separação total de bens foi considerada inconstitucional, limitando os direitos dos idosos e perpetuando preconceitos etários.

Os efeitos incluem a aplicabilidade da nova regra às uniões estáveis, enquanto os casamentos já formalizados permanecem inalterados em termos de segurança jurídica. A decisão também permite a alteração do regime de bens mediante autorização judicial, criando um ambiente mais inclusivo e adaptável às relações afetivas.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho tratou do regime de bens em casamentos e uniões estáveis de pessoas com mais de 70 anos, enfatizando a relevância da recente decisão do STF que afastou a obrigatoriedade do regime de separação total de bens. A análise incluiu o casamento como um direito fundamental, a capacidade e os impedimentos para o matrimônio.

A decisão do STF se baseou em princípios como Dignidade da Pessoa Humana, Igualdade, combate ao etarismo, dever de amparo do Estado e Intervenção Mínima no Direito das Famílias. Essa mudança reafirma a autonomia e dignidade dos idosos, reconhecendo sua capacidade de decidir sobre suas vidas e promovendo um ambiente de escolha consciente e valorização da dignidade de todos.

### **REFERÊNCIAS**

**FIALHO, Roberta.** STF decide que separação de bens em casamentos acima de 70 não é obrigatória. Consultor Jurídico, 2024. Disponível em: [link](#). Acesso em: 22 set. 2024.

**LIMA, Emmanuely Irene Rodrigues; OLIVEIRA, Lylia Borges de; VILAR, Érika Cristhina Nobre.** Obrigatoriedade da separação total de bens: a (in)constitucionalidade perante as pessoas maiores de 70 anos. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, 2023. DOI: 10.51891/rease.v9i5.10224. Disponível em: [link](#). Acesso em: 9 mar. 2024.

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.** Tema 1236 - Regime de bens aplicável no casamento e na união estável de maiores de setenta anos. STF, 2024. Disponível em: [link](#). Acesso em: 01 de setembro de 2024.